

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141  
88190 - GOV. CELSO RAMOS - S.C.

**LEI No. 402/92**

Autoriza a Transferencia de recursos financeiros a Instituições Privadas e da outras providencias.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a partir do mes de Março a Dezembro de 1992, o valor correspondente a 100% do vencimento Professor I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal mais os encargos previdenciais correspondentes a despesas com rescisão contratual caso venha ocorrer e despesas com Contador para as mesmas na proporção de 7% do salario minimo da Prefeitura, a Colonia de Pescadores de Fazenda da Armação.
- Artigo 2. - Os recursos transferidos na forma do Artigo 1o desta Lei, serão destinados a contratação de 04 (quatro) Professores pela Colonia de Pescadores de Fazenda Armação para atuarem no Jardim de Infancia de Fazenda da Armação, Palmas e Canto dos Ganchos.
- Artigo 3. - A Colonia de Pescadores de Fazenda da Armação devera prestar contas de cada parcela transferida ate 30 (trinta) dias apos o recebimento, na forma estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Paragrafo Unico - O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicara no imediato cancelamento das transferencias, sem prejuizo das penalidades legais.
- Artigo 4. - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da Dotação Orcamentaria vigente.
- Artigo 5. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.  
scs.